

Prestação regionalizada do serviço de saneamento

Autor(a): Vera Monteiro

Publicado em: 17 de agosto de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento#ep-bf264ae5

Resumo

Um novo federalismo em curso?

Texto integral

Em 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu a ADI 1.842-RJ, cujo objeto era analisar a constitucionalidade de legislação do estado do Rio de Janeiro que instituí a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a Microrregião dos Lagos e transferia a titularidade para prestação de serviços públicos de interesse metropolitano ao estado. Esta decisão, que levou anos para ser tomada, se tornou o leading case acerca da titularidade do serviço de saneamento. Nas suas 310 páginas há clara ponderação com relação à necessidade de se atentar para as peculiaridades da prestação dos serviços de saneamento em regiões metropolitanas e afins. O caso envolveu lei carioca que deu competência ao estado para planejar e executar o serviço de saneamento em sua região metropolitana, em detrimento à dos municípios que a compõem. O STF concluiu que a lei violaria a autonomia municipal, por alijar os municípios envolvidos do processo decisório quanto à concessão de serviços de interesse comum dos entes integrantes da região, bem como da organização, do planejamento e da execução desses serviços, transferindo exclusivamente ao estado tais competências. Entendeu que municípios devem participar do processo decisório que trate da prestação dos serviços de saneamento no âmbito das regiões metropolitanas. A principal premissa fixada é a de que não seria possível, ante a Norma Constitucional, definir uma titularidade sobre o serviço de maneira abstrata, válida para toda e qualquer situação. Considerado o simples fato de que a Constituição não reserva o serviço público de saneamento, explicitamente, a esta ou àquela esfera da federação (municipal, estadual ou federal), mas adota, isto sim, o critério do interesse predominante em cada caso (se local ou regional). Por isso, deveria se empreender um esforço de análise das circunstâncias de fato para concluir se o serviço é local ou regional. Importaria identificar o interesse predominante em cada caso concreto. A decisão do STF na ADI 1.842-RJ pautou parte da reforma legislativa do setor de saneamento dos anos 2020, que passou a expressamente reconhecer a titularidade dos municípios no caso de interesse local, além de ter estimulado a composição e arranjos regionais, visando a prestação regionalizada. A reflexão é que a lei de 2020 reconheceu que a prestação dos serviços pode ser estruturada de forma regionalizada, sendo até mesmo incentivada para gerar ganhos de escala e garantir universalização e viabilidade técnica e

econômico-financeira dos serviços. Pode ser feita por decisão voluntária de entes federativos, que escolhem se associar e ter prestador de serviços comum (é a chamada gestão associada, implementada via consórcio público ou convênio de cooperação), como também poderá ser instituída pelos Estados. O modo para o estabelecimento da governança interfederativa foi descrito no Estatuto da Metrópole. Mas a lei de 2020 não transformou o colegiado da estrutura de governança interfederativa em titular do serviço de saneamento no caso de prestação regionalizada. O desafio é fazer com que esta estrutura seja capaz de compor os interesses dos entes envolvidos (titulares e não titulares), bem como de compartilhar as responsabilidades e ações entre eles em termos de organização, planejamento e execução dos serviços, para que o órgão deliberativo criado no âmbito de cada região decida sobre os variados aspectos relacionados à prestação dos serviços.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MONTEIRO, Vera. Prestação regionalizada do serviço de saneamento. *jota_import*, 17 ago. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/vera-monteiro/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Monteiro, V. (2021, August 17). Prestação regionalizada do serviço de saneamento. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MONTEIRO, Vera. 2021. "Prestação regionalizada do serviço de saneamento." **jota_import**, August 17. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento>

BibTeX

```
@article{vera-monteiro-presta-o-regionalizada-do-servi-o-de-san-2021,  
  author = {Monteiro, Vera},  
  title = {Prestação regionalizada do serviço de saneamento},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2021},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/prestacao-regionalizada-do-servico-de-saneamento},  
  urldate = {2021-08-17}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>